

LEI N. 2.239, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.006

Autoriza a Reversão de Saldo de Dotação do Orçamento Vigente, Aberta por Crédito Especial, Para Outras Dotações e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a reversão de saldo da seguinte dotação orçamentária, aberta por crédito especial, através da Lei Municipal nº. 2.209/2006 e do Decreto nº. 3.497/2006, no valor de R\$ 95.829,65 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos):

2.9 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4.5.90.61/16.482.0014.1.079 – Aquisição de Imóveis para Construção Habitações Urbanas R\$ 95.829,65

Art. 2º. O saldo mencionado no artigo anterior será revertido para as seguintes dotações orçamentárias:

2.7.1 – 3.1.90.11/12.365.0006.2.044 – Manutenção Atividades Creches Municipais R\$ 33.000,00

2.9 – 3.3.90.39/15.452.0012.2.052 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos R\$ 42.829,65

2.9 – 4.4.90.51/15.451.0014.1.009 – Construção de Redes de Água Pluvial R\$ 20.000,00

Total R\$ 95.829,65

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 11 DE SETEMBRO DE 2.006.